



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**  
**CREENCIAMENTO Nº 002/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

Fundamentação Legal: caput do Art. 25, Lei Nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei Nº 8.666/93  
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

**Objeto:** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos - **Psiquiatra** - conforme ANEXO I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Azul de Minas MG.

**CREENCIAMENTO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data início para entrega dos envelopes:**  
**27/06/2022**

**Data:** após a divulgação a partir das **09:00 horas**

**Data final para entrega dos envelopes:**

**Dia:** **31/12/2022** até as **17:00 horas.**

**Local:**

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas  
R: João Dias da Paixão nº30  
Telefone: (38)35471222  
E-mail: [licita@serraazuldeminas.mg.gov.br](mailto:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br)

*"Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..."*

Fonte: Revista do TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Presidente da CPL:**

**CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO**  
**Presidente da CPL**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**PAL Nº 052/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua João Dias da Paixão, nº30, Centro, CEP 39165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/001-95, por intermédio da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 054/2021, **TORNA PÚBLICO** que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **ABERTURA**

O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento em 31/12/2022.

**HORARIO:** Entre 09:00 e 17:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, situada na Rua João Dias da Paixão nº30 - Centro, Serra Azul de Minas – MG.

### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 31 de dezembro de 2022**, credenciará pessoas jurídicas e/ou física, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para prestação de serviços médicos - Psiquiatra - nos quantitativos e especificações contidas no [anexo I](#) do presente edital de Licitações.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 054/2021 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### **II - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PSQUIATRA** - nos quantitativos e especificações contidas no [anexo I](#) do presente edital de Licitações.



### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas ou físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

**3.1.1** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

**3.2** – Os profissionais ou empresas do ramo que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao (à) Presidente da CPL o envelope lacrado, conforme o caso observado o disposto no subitem **4.3** contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome do(a) Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número do credenciamento.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas/MG.

**3.4** – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

**3.5** - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Serra azul de Minas/MG constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que a **Secretaria Municipal de Saúde promoverá o SORTEIO ALEATÓRIO** nas condições pré-fixadas neste edital para escolha do contratado que lhe prestará o serviço.

### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO(S) ITEM(NS) DE CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

**4.2.** Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo ([Anexo V](#)) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

**4.2.1.** Poderá a empresa ou profissional apresentar proposta de credenciamento para mais de um item oportunidade em que será credenciado desde que apresente qualificação para tal.



#### **4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.3.1** - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada na Rua João Dias da Paixão nº30 - Centro, Serra Azul de Minas – MG, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

**ITEM A CREDENCIAR: .....**

**ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR 27/06/2022 ATÉ AS 17:00H**

**DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: Após o recebimento dos envelopes em até 24 horas mediante sessão extraordinária a ser convocada pelo presidente da CPL.**

**4.3.2** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, por nenhuma de suas Secretarias, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.4.** A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**4.5.** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**4.6.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

#### **V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.3.1.

**5.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.



administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

**5.2.** O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

#### **5.2.1. Documentos obrigatórios PESSOA FÍSICA:**

- a)** Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da **Cédula de Identidade**;
- b)** Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do **CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)**;
- c)** Cópia autenticada do **Diploma de graduação**, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d)** Cópia autenticada do **comprovante de inscrição na entidade profissional competente do Estado onde atua profissionalmente**;
- e)** Cópia autenticada do Título de Especialidade ou de Residência do profissional para o item pretendido.
- f)** Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo II);
- g) PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO conforme Anexo III.**

#### **5.2.2. Documentos obrigatórios PESSOA JURÍDICA:**

##### **5.2.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

- a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;**

b) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual . Lei 8666/93, art. 29, II;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.2.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

b) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, devendo, para tanto juntar a documentação do profissional nos termos da Cláusula 5.2.2.1. alíneas "a" a "d", conforme [Anexo V](#);

#### **5.2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **REGISTRO DA EMPRESA** na entidade profissional competente, se houver;

b) **REGISTRO DO PROFISSIONAL** na entidade profissional competente;

c) Cópia autenticada do Diploma de graduação, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;



d) Alvará Sanitário.

## **VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em **31/12/2022**.

**6.2.** Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.

**6.3.** O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os envelopes forem recebidos.

**6.3.1.** Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.3.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo "**folha 01 de 12**".

**6.3.2.** Após o recebimento da documentação para credenciamento a Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

**6.4. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;**

**6.4.1. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;**

**6.4.2.** Ocorrendo o credenciamento dos profissionais e empresas interessados, a contratação será realizada através de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente, conforme disposições deste edital.

## **VII – CREDENCIAMENTO**





**7.1.** Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até 31/12/2022.

## **VIII – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

### **8.1. CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.1** - Os profissionais/empresas credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) [ANEXO IV](#).

**8.1.2.** Em razão da grande migração dos profissionais de saúde e havendo desvinculação entre Município e o primeiro sorteado, a) Secretária de Saúde procederá ao sorteio dos demais credenciados.

**8.1.3.** - A Empresa/profissional deverá apresentar comprovação de formação profissional compatível com o objeto da proposta de credenciamento.

### **8.2 – FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital ([Anexo IV](#)).

## **IX – PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Será publicada a relação dos habilitados, credenciados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

**9.2.** As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

**9.2.1.** Diário Oficial da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS/MG.

## **X – DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará, porém para todos os profissionais credenciados, exceto os já convocados anteriormente;





**10.2.** O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo IV), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

**10.3.** Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**10.4.** O credenciamento do profissional não obriga a Administração a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde.

**10.5.** Os contratos a serem firmados terão vigência até 31/12/2022 a partir de sua assinatura;

**10.6.** Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

## **XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**11.3.** O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

**11.3.1.** Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

**11.3.2.** Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

**11.4.** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**11.5.** As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária consignada no exercício 2022.

## **XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**



12.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice IPCA.

### **XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

**13.1** As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

### **IV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

**14.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

**14.3.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### **XV - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

#### **15.1. RECURSOS:**

**15.1.1.** Das decisões proferidas Administração, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**15.1.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3.** O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Gerência de Compras e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

#### **15.2 - PENALIDADES:**

**15.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

**15.2.2.** A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

**5.2.3.** Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.



### **15.3. DESCRENCIAMENTO:**

#### **Ocorrerá o credenciamento quando:**

**15.3.1.** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**15.3.2.** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

**15.3.3.** Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Administração for rescindido.

### **15.4 - SANÇÕES:**

**15.4.1.** Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

**15.4.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

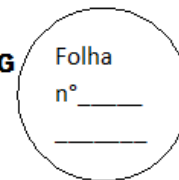
## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**



através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

**16.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**16.3.** A Administração, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

**16.4.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações.

**16.5.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Serra Azul de Minas/MG, 22 de junho de 2022.

Cássia Cristina Costa França Pacheco  
Presidente CPL



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- O presente Processo é realizar o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos - **Psiquiatra** - conforme ANEXO I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Azul de Minas MG.

**2. DA MODALIDADE**

- A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. Considerando que no Brasil, os estudos epidemiológicos, de incidência e prevalência das Deficiências Intelectuais na população são escassos e não é exagero dizer que a área que mais carece de investimento em pesquisa e produção de conhecimento é a da Intelectual. Segundo os últimos dados do IBGE 2010, cerca de 2,6 milhões de brasileiros apresentam deficiências intelectuais/mentais. Serra Azul de Minas possui uma demanda reprimida de consultas para a especialidade psiquiatria e a quantidade ofertada pelo CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, localizado no Município de Referência Rio Vermelho/MG não atende esta demanda.

**4- ITENS E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, UM TOTAL DE 40 (QUARENTA) CONSULTAS MENSAIS, SENDO 10 (DEZ)	MÊS	06	R\$ 6.000,00



	CONSULTAS CONFORME PROGRAMADA.	SEMANAIS, AGENDA			
--	--------------------------------------	---------------------	--	--	--

### **3 - PERFIL PROFISSIONAL: Médico**

Profissional de nível superior (graduado) titular de diploma de médico psiquiatra, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na Unidade Básica de Saúde Lucas Bartolomeu da Silva de Serra Azul de Minas.

### **4 – Requisitos Gerais:**

- Capacidade de Trabalhar em equipe;
- Equilíbrio emocional e autocontrole;
- Capacidade física e mental para a atividade;
- Iniciativa e capacidade de comunicação;
- Disponibilidade para a prestação de serviços de 40 consultas mensais
- Respeitar o próprio código de ética profissional e dos demais colegas de trabalho;

### **5 – Especificações dos serviços e Obrigações do Médico:**

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Manter registros dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Efetuar atendimento integral á saúde mental;
- Realizar anamnese;
- Efetuar exame psiquiátrico;
- Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnostica;
- Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;



- Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);
- Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Fornecer laudos que se fizerem necessários;
- Apresentar ao Setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;
- Elaborar registro de trabalho e outros de rotina funcional;
- Participar de atividades educativas de prevenção e promoção de saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos. Publicação de artigos entre outras formas;
- Participar das reuniões as quais seja convocado, relacionados com sua função;
- Os serviços objeto da presente contratação deverá ser prestado no Município de Serra Azul de Minas, semanalmente, atendendo 40 (quarenta) consultas mensais, sendo 10 (dez) consultas semanais, até dezembro de 2022.

## **6- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela CONTRATANTE, correspondente aos serviços efetivamente prestados para atendimento da demanda, na dotação orçamentaria:

<b>Ficha</b>	<b>Cód. Orçamentário</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
477	8.1.2.10.301.10.2063.33903600	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saúde	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE
481	8.1.2.10.301.10.2063.33903900	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saúde	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021 que Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para manutenção das ações e





serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para o apoio multiprofissional.

#### **7- DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Serra azul de Minas/ MG

---

Valdinéia Gonçalves Nascimento  
Sec. Municipal de Saúde de Serra azul de Minas



**ANEXO II- DECLARAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS/MG

A/C Presidente da CPL

CREDENCIAMENTO N° ...../2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ...../2022

Prezado Senhor,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_, inscrito no CRM -  
\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua  
\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cep.:  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade,  
estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do  
CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_\_ vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e  
cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

**NOME**

CRM: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Esta ficha tem como função orientar a empresa/profissional na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

ITEM PRETENDIDO	(DESCREVER O ITEM PRETENDIDO)
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quantidade	Numeração
Documentos obrigatórios: (Cláusula 5)		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		

(Ficha poderá ser preenchida no ato do credenciamento)  
Atenciosamente.

**NOME**

CRM: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE (\_\_\_\_\_), E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, O PRESTADOR DE SERVIÇO, \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

## **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

### **1.1 - DA CONTRATANTE/CREDENCIANTE**

O Município de (\_\_\_\_\_-)MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de (\_\_\_\_\_), na Rua (\_\_\_\_\_), nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: (\_\_\_\_\_), neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. (\_\_\_\_\_), portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente neste município.

### **1.2 - DO CONTRATADO/CREDENCIADO**

(se pessoa jurídica)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ credenciada através do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na inexigibilidade de licitação nº \_\_\_\_\_, do pre-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

(se pessoa física)

O contratado \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - MG, inscrito no CPF sob o N.\_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão:\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, credenciado através do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na inexigibilidade de licitação nº \_\_\_\_\_, do pré-qualificação do tipo credenciamento, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 052/2022 – Inexigibilidade Nº 004/2022, Credenciamento Nº002/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**



Conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato será firmado pelo período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** – A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a) o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo serviço prestado; sendo que até .../.../2022, perfaz um total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO**

**Conforme Anexo I do Edital que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse escrito, bem como o edital de licitações que precedeu este contrato.**

**CLÁUSULA SEXTA** - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA** - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.



**Parágrafo Único** - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato, estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial dos serviços observados os termos da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

**Parágrafo Único** - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do ano 2022 sendo que será comprometida caso a caso na medida em que for dada ordem de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O(a) CONTRATADO(a) exercerá função de Profissional Autônomo(a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - O(a) CONTRATADO(a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**Parágrafo Segundo** - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CONTRATADO(a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

**Parágrafo Terceiro** - O(a) CONTRATADO(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de (\_\_\_\_\_) no período em que estiver prestando os serviços contratados .

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato/Termo de Credenciamento, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

(\_\_\_\_\_) – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

Leonardo do Carmo Coelho  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO(O)/CREDENCIADO(A)**

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

Prezada Senhora,

A EMPRESA/PESSOA FISICA \_\_\_\_\_, inscrito no \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua  
\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cep.:  
\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade,  
estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do  
CREDENCIAMENTO 002/2022 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR **que:**

**ITEM N° .....**

O profissional : ..... devidamente registrado no \_\_\_\_\_  
..... possui formação pertinente ao item ..... conforme  
documentação em anexo nos termos da Cláusula 5.2.1. alíneas "a" a "d".

Atenciosamente.

**NOME**

**Obs: As pessoas jurídicas interessadas em participar deste credenciamento, deverão juntar à este documento toda a documentação exigida no item 5.2.1 referente ao profissional indicado neste anexo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha

n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 002 /2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

Prezado(a) Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_ e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME  
Representante legal da empresa